



bancoop

Cooperativa Habitacional dos Bancários

Instituída de acordo com a Lei 5.764/71

BALANÇO SOCIAL

2021



Grant Thornton

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	3
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da administração as demonstrações contábeis para os exercícios findos em 31 de dezembro 2021 e 2020	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores Independentes

Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105 - 12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP) Brasil

T +55 11 3886-5100

Aos Administradores da
Cooperativa Habitacional dos Bancários de São Paulo – Bancoop
São Paulo – SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da Cooperativa Habitacional dos Bancários de São Paulo – Bancoop (“Cooperativa”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações de sobras e perdas, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos eventuais efeitos decorrentes do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Cooperativa Habitacional dos Bancários de São Paulo – Bancoop em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis à Cooperativas.

Base para opinião com ressalva

Provisão para realização do Contas a receber

Conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 3, a Cooperativa possui registrados valores a receber de cooperados e de terceiros no montante total de R\$ 76.499 mil, que incluem basicamente valores de rateios de custos a receber junto aos cooperados. Conforme a Nota Explicativa nº 2.2.5, a Cooperativa está discutindo junto aos cooperados a possibilidade e a forma de recebimento dos referidos valores, sendo que a parcela substancial se encontra vencida e com ações judiciais em curso. A Cooperativa efetuou uma provisão para realização de créditos sobre os valores mencionados no montante de R\$ 37.886 mil, o qual a administração da Cooperativa entendeu como sendo suficiente para cobrir perdas com valores não realizáveis. Como a realização do citado montante a receber é incerta, pois dependerá do sucesso do desfecho nas negociações e ações judiciais e de cobrança em andamento, não foi possível concluir sobre a adequação da referida provisão.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com estas normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Cooperativa de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

Chamamos a atenção, conforme comentado nas Notas Explicativas nºs 6 e 9, que a Cooperativa possui, em 31 de dezembro de 2021, saldos de empréstimos a pagar de R\$ 11.298 mil e de distratos a pagar no valor de R\$ 10.840 mi. Além disso, existem empreendimentos não concluídos e com as obras paralisadas em decorrência da ausência de recursos financeiros. O pagamento dos passivos em aberto e a continuidade das atividades regulares da Cooperativa dependem da efetiva realização da totalidade líquida dos saldos das contas a receber de cooperados e de terceiros na prestação de serviços de construção e dos demais créditos a realizar, anteriormente mencionados, bem como da obtenção de outras fontes de financiamento e/ou renegociação com credores. As demonstrações contábeis da Cooperativa em 31 de dezembro de 2021 não contemplam determinados ajustes contábeis que seriam requeridos caso o seu equilíbrio econômico e financeiro não seja obtido. Esses eventos ou condições, juntamente com outros assuntos descritos nas Notas Explicativas nºs 6 e 9, indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Cooperativa. Nossa opinião não contém ressalva sobre este assunto.

Ênfase

Sobras ou perdas ao final do período

Chamamos a atenção, conforme descrito na Nota Explicativa nº 1.3., que a Cooperativa ao final do período, conforme previsto em seu Estatuto, deve apurar as sobras ou perdas e atribuí-las ou rateá-las entre os cooperados na proporção das operações realizadas. Nossa opinião não contém ressalva sobre este assunto.

Responsabilidades da administração e da governança sobre as demonstrações contábeis

A administração da Cooperativa é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração das demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Cooperativa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar a Cooperativa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Cooperativa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria, além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causadas por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em respostas a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Cooperativa;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e as respectivas divulgações feitas pela administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Cooperativa. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Cooperativa a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança, a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 26 de abril de 2022



Emerson Del Vafé da Silva
CT CRC 1SP-237.439/O-9

Grant Thornton Auditores Independentes
CRC 2SP-025.583/O-1

Cooperativa Habitacional dos Bancários de São Paulo – Bancoop

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Valores expressos em milhares de reais)

ATIVO

	<u>Nota</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	-	4	45
Promitentes compradores cooperados	3	38.613	32.058
Demais créditos a receber	-	12	1
Total do ativo circulante		<u>38.629</u>	<u>32.104</u>
Ativo não circulante			
Depósitos judiciais	8	191	342
Propriedades para investimento	4	31.000	31.200
Imobilizado	5	58	5
Total do ativo não circulante		<u>31.249</u>	<u>31.547</u>
Total do ativo		<u><u>69.878</u></u>	<u><u>63.651</u></u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Cooperativa Habitacional dos Bancários de São Paulo – Bancoop

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Valores expressos em milhares de reais)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	<u>Notas</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Passivo circulante			
Distratos a pagar	9	10.840	9.584
Empréstimos e financiamentos	6	500	500
Provisão de devolução de cooperados de unidades não entregues	7	11.891	10.519
Estimativa de gastos futuros	-	737	691
Obrigações trabalhistas e tributárias	-	111	90
Fornecedores	-	3	35
Outras obrigações	-	-	42
Total do passivo circulante		<u>24.082</u>	<u>21.461</u>
Passivo não circulante			
Empréstimos e financiamentos	6	10.798	13.163
Estimativa de perdas contingentes	8	<u>33.132</u>	<u>27.170</u>
Total do passivo não circulante		<u>43.930</u>	<u>40.333</u>
Patrimônio líquido			
Capital social	10	<u>1.866</u>	<u>1.857</u>
		<u>1.866</u>	<u>1.857</u>
Total do passivo e do patrimônio líquido		<u><u>69.878</u></u>	<u><u>63.651</u></u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Cooperativa Habitacional dos Bancários de São Paulo – Bancoop

Demonstrações de sobras ou perdas para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>Nota</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Ato cooperado			
Ingressos			
Resultado financeiro líquido (Ingressos - Dispêndios)	-	(4)	(3)
Desconto recebidos	6	7.417	6.878
Outros ingressos	12	396	244
		----- 7.809	----- 7.119
Dispêndios			
Reversão (Constituição) de provisão para realização de créditos	3	(3.447)	(6.805)
Estimativa para perdas contingentes	8	(962)	(2.665)
Obras descontinuadas, assumidas, encerradas e concluídas - Ingressos e dispêndios	11	(833)	4.450
Com pessoal – salários e encargos e serviços prestados	-	(2.333)	(1.990)
Com utilidade, materiais de consumo e manutenção	-	(234)	(109)
		----- (7.809)	----- (7.119)
Sobras/(perdas) líquidas do exercício		----- -	----- -

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Cooperativa Habitacional dos Bancários de São Paulo – Bancoop

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>Nota</u>	<u>Capital social</u>
Saldos em 31 de dezembro de 2020	10	1.857
Ingresso de quotas-partes de cooperados		9
Saldos em 31 de dezembro de 2021	10	----- <u><u>1.866</u></u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Cooperativa Habitacional dos Bancários de São Paulo – Bancoop

Demonstrações dos fluxos de caixa para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2021	2020
Da atividade cooperativa			
Sobras/(perdas) líquidas do exercício		-	-
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pela atividade cooperativa			
(Reversão) Provisão para crédito de liquidação duvidosa	3	3.447	6.805
(Reversão) Provisão para contingências	8	5.962	8.489
(Reversão) Provisão devolução de coop. de unidades não entregues	7	1.372	(328)
(Reversão) Propriedades para investimentos	4	200	322
Depreciações e amortizações	5	5	3
Aquisição de imobilizado	5	(58)	-
Desconto recebido ou concedido de entidade de classe	6	(7.417)	(6.878)
(Acréscimo)/ decréscimo em ativos			
Contas a receber de promitentes compradores cooperados	3	(10.002)	(12.852)
Imóveis disponíveis para adesão		-	335
Depósitos judiciais	8	151	(342)
Outros ativos		(11)	4
(Decréscimo)/acréscimo em passivos			
Distratos a pagar		1.256	(157)
Estimativa de gastos futuros		46	57
Obrigações trabalhistas e tributárias		21	24
Fornecedores		(32)	3
Outros passivos		(42)	-
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		<u>(5.102)</u>	<u>(4.515)</u>
Das atividades de financiamento			
Empréstimos	6	5.052	4.516
Ingresso líquido de quotas parte de cooperados		9	-
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamentos		<u>5.061</u>	<u>4.516</u>
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa		<u>(41)</u>	<u>1</u>
Caixa e equivalentes de caixa			
No início do exercício		45	44
No final do exercício		4	45
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa		<u>(41)</u>	<u>1</u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Notas explicativas da Administração as demonstrações contábeis para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional

A Cooperativa Habitacional dos Bancários de São Paulo – Bancoop, denominada Bancoop (ou Cooperativa), constituída sob o CNPJ nº 01.395.962/0001-50, cuja sede social está localizada na Rua Tabatinguera, 192, Centro, São Paulo – SP é uma Sociedade de pessoas constituída nos termos da legislação aplicável e regida pela Lei nº 5.764/1971, a qual regula o sistema cooperativista brasileiro, sendo uma entidade sem finalidade lucrativa.

Foi fundada em 18 de junho de 1996 por iniciativa de militantes e associados do Sindicato dos Bancários de São Paulo, Osasco e Região, visando à administração de obras adquiridas por seus cooperados a preço de custo.

A diretoria da cooperativa é formada atualmente pelos seguintes cooperados, com mandato até 03 de agosto de 2022:

- Antonio Sérgio Ferreira Godinho (Diretor-Presidente);
- Rita de Cássia Berlofa (Diretora Técnica e Diretora Administrativa Financeira).

Em 31 de janeiro de 2020, os diretores Antônio Sérgio Ferreira Godinho e Rita de Cássia Berlofa, se reuniram para deliberar sobre o pedido de renúncia da diretora Maria Cristina Corral, o que foi acatado, passando a Diretora Rita de Cássia Berlofa a acumular a Diretoria Administrativa Financeira, a partir dessa data.

As principais políticas e diretrizes operacionais da Cooperativa são:

1.1. Enquadramento à Lei do Cooperativismo

Nos termos do disposto no Artigo 3º da Lei nº 5.764/1971, as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro, celebram contrato de sociedade cooperativa, sendo que no caso da Bancoop, esta atividade é proporcionar a aquisição de unidades habitacionais a preço de custo, conforme previsto no Artigo 5º de seu estatuto.

1.2. Políticas de adesão

Para ingressar na Cooperativa é necessário que o interessado preencha uma ficha de inscrição e seja aprovado. No ato da adesão, é apresentada ao candidato a Lei nº 5.764/1971 (Lei do Cooperativismo), o estatuto/regimento interno da Bancoop e o termo de adesão e compromisso de participação, a fim de que ele tenha pleno conhecimento das regras legais que norteiam a atividade da Entidade da qual ele pretende participar.

O candidato adquire a qualidade de cooperado pelo pagamento de uma quota-parte, sendo devidamente inscrito no quadro social após aprovado, obrigando-se, a partir de então, a cumprir o estatuto social, o regimento interno e as demais normas estabelecidas pela Cooperativa e pelas Assembleias Gerais.

Depois de inscrito o cooperado torna-se apto a participar de empreendimentos habitacionais, iniciando aportes com a finalidade de viabilizar a construção de sua unidade habitacional, de modo que todos os cooperados se tornam sócios do negócio e são corresponsáveis pelo sucesso ou pelo insucesso do empreendimento.

Desta forma, o cooperado é convidado a participar de reuniões, a fim de acompanhar a aplicação dos recursos no empreendimento habitacional ao qual aderiu, tendo como instrumento de verificação os balancetes financeiros e demais documentos contábeis comprobatórios dos ingressos e dispêndios de recursos, assim como a possibilidade de realizar visita ao local da construção para acompanhamento da evolução física da obra.

Independentemente do acordo firmado com o MPSP (vide Nota Explicativa nº 16.1), a Diretoria da cooperativa optou em não realizar novos lançamentos de empreendimentos até a presente data. Em decorrência disso, essa política é praticada exclusivamente nos casos de cessão de direitos e adesão de cooperados a unidades de empreendimentos existentes.

1.3. Rateio do excedente

Conforme o estatuto e regulamento interno da Cooperativa, no ato da adesão do cooperado ao empreendimento habitacional escolhido, o custo total de construção e viabilização desse empreendimento é representado por um valor estimado, constante no "Termo de adesão e compromisso de participação".

Ao término do empreendimento é apurado o custo real e, se houver diferença entre o valor estimado e o custo real, este montante será rateado entre os cooperados na proporção da sua participação no empreendimento. Esta diferença poderá ser denominada de:

- **Rateio de dispêndios (perdas):** quando o custo real excede o custo estimado;
- **Rateio de ingressos (sobras):** quando o custo estimado excede o custo real.

O custo real compreende a totalidade dos gastos, pagos ou incorridos, necessários à viabilização de empreendimento habitacional, como: projeto, terreno, construção, regularização documental, inadimplência de cooperados, com ações judiciais, repasse de dispêndios financeiros, gerenciamento e manutenção da sede etc.

Durante a construção da unidade habitacional é possível, devido à constatação de desequilíbrio financeiro no empreendimento objeto, a realização de revisão orçamentária com atualização dos valores de ingressos e dispêndios a incorrer. Havendo a necessidade de recursos complementares é apurado "reforço de caixa", que será devidamente aportado pelos respectivos cooperados.

1.4. Cobrança de taxas

Conforme o estatuto e regulamento interno da Cooperativa, os dispêndios gerais de manutenção da sede são custeados pelos cooperados por meio de cobrança de taxas e/ou do pagamento da quota-parte. No caso das taxas, elas são cobradas da seguinte forma:

- **Taxa de administração:** percentual incidente sobre os ingressos de recursos (recebimentos) realizados pelos cooperados para a efetiva realização e conclusão da seccional;
- **Taxa de gerenciamento:** percentual incidente sobre os dispêndios relativos ao custo de construção;

- **Taxa de adesão:** percentual incidente sobre o custo estimado do imóvel objeto, apurado na data da adesão do cooperado;
- **Taxa de transferência:** percentual incidente sobre o montante relativo à transferência de créditos;
- **Taxas de eliminação, exclusão e demissão:** percentual incidente sobre o total do crédito atualizado pago pelo cooperado.

1.5. Empreendimentos habitacionais

Os empreendimentos habitacionais estão classificados em dois grandes grupos, quais são:

- **Empreendimentos em construção:** Empreendimentos constituídos como filiais e ainda não concluídos. Em 31 de dezembro de 2021 os que estavam assim classificados eram os seguintes: Colina Park; Torres da Mooca; Vila Inglesa e Villas da Penha.

Ao final do exercício, os ingressos e dispêndios pagos ou incorridos nesses empreendimentos são transferidos para a rubrica contábil “Adiantamento de seccionais” e considerados nas Demonstrações Contábeis como “Contas a receber – Promitentes compradores Cooperados” (ativo circulante).

- **Outros:** compreendem os empreendimentos cujos ativos e passivos já foram transferidos para a sede e, a partir dessa transferência, compõem o resultado contábil da SEDE. Os ingressos e dispêndios pagos ou incorridos nesses empreendimentos são registrados na rubrica “Obras descontinuadas, assumidas, encerradas e concluídas – Ingressos e Dispêndios” (Demonstrativo de Sobras e Perdas).

2. Apresentação das demonstrações contábeis e principais práticas contábeis

2.1. Base de apresentação das demonstrações contábeis

Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis da Cooperativa, findas em 31 de dezembro de 2021 e 2020, foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a entidades cooperativas, considerando a Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2004 – Entidade Cooperativa, e NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Foram aprovadas pela diretoria da Cooperativa em 26 de abril de 2022.

As demonstrações dos resultados abrangentes não estão sendo apresentadas, pois não há valores a serem apresentados além do resultado de sobras ou perdas, ou seja, o resultado de sobras ou perdas é igual ao resultado abrangente total.

Moeda funcional e moeda de apresentação

A moeda funcional da cooperativa é o Real. Todos os valores apresentados nestas demonstrações contábeis estão expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

2.2. Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis estão descritas a seguir:

2.2.1. Apuração do resultado de sobras ou perdas

O resultado é apurado em conformidade com o regime de competência.

2.2.2. Caixa e equivalentes de caixa

Representados por valores de liquidez imediata e com vencimento original de até 90 dias e com risco insignificante de mudança de valor, apresentados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos incorridos até as datas dos balanços e ajustadas, quando aplicável, ao seu equivalente valor de mercado, se inferior ao saldo contábil.

2.2.3. Estimativas contábeis

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas com operações de crédito, estimativas do valor justo de determinados instrumentos financeiros, provisões para passivos contingentes, estimativas da vida útil de determinados ativos e outras similares. Os resultados efetivos podem ser diferentes destas estimativas e premissas.

2.2.4. Contas a receber de cooperados

Correspondente a “Termo de Adesão e Compromisso de Participação” de unidades habitacionais viabilizadas através do sistema cooperativista, decorrentes de:

- **Empreendimentos concluídos:** parcelas a receber relativas ao custo estimado e rateio de custos;
- **Empreendimentos em construção:** parcelas a receber relativas ao custo estimado de unidades habitacionais já performadas (construídas) e reembolso de gastos.

Estão registrados também como contas a receber o saldo da rubrica contábil “Adiantamento de Seccionais”, conforme informado na Nota Explicativa nº 1.5.

2.2.5. Provisão para realização de créditos

Essa provisão foi constituída conforme os critérios citados abaixo que representam a expectativa da Administração quanto à realização mínima esperada do seu total de contas a receber de cooperados e de terceiros por serviços prestados de construção civil. Em 31 de dezembro de 2021 representou aproximadamente 50% e em 31 de dezembro de 2020, 52%.

- **Contas a receber de cooperados:** foram consideradas como provisão as parcelas consideradas pela Administração da Cooperativa como “incertas” seu recebimento, através de análise jurídica e negocial.
- **Contas a receber de terceiros:** foi considerada como provisão 100% do contas a receber.

2.2.6. Imobilizado

É registrado pelo custo de aquisição. As depreciações foram computadas pelo método linear e reconhecidas no resultado do exercício, de acordo com as taxas informadas na Nota Explicativa nº5, as quais se aproximam da vida útil efetiva estimada.

2.2.7. Propriedade para investimento

Propriedade para investimento é a propriedade mantida para auferir receita de aluguel ou para valorização de capital ou para ambos, mas não para venda no curso normal dos negócios, utilização na produção ou fornecimento de produtos ou serviços ou para propósitos administrativos. A propriedade para investimento é inicialmente mensurada pelo custo e subsequentemente ao valor justo, sendo que quaisquer alterações no valor justo são reconhecidas no resultado.

O valor justo foi apurado através de laudo na qual se utilizou o valor estimado de realização dos imóveis na data base do balanço de 2020, valor este, apurado pelo método comparativo direto de dados de mercado, que foi a opção, devido a característica dos imóveis avaliados.

Para fins de elaboração das Demonstrações Contábeis de 2021 optou-se pela atualização dos valores contidos no laudo, realizado pela empresa que o elaborou.

Ganhos e perdas na alienação de uma propriedade para investimento (calculado pela diferença entre o valor líquido recebido na venda e o valor contábil do item) são reconhecidos no resultado.

No caso da cooperativa estão registrados nessa rubrica os montantes relativos as áreas remanescentes dos empreendimentos em construção citados na Nota Explicativa nº1.5 deduzido dos montantes relativos as Imposto de Propriedade Territorial Urbano (IPTU), devidamente reconhecidas pela PMSF.

A realização financeira das áreas remanescentes será utilizada para quitação da provisão de devolução de cooperados.

2.2.8. Empréstimos e financiamentos

São atualizados pelas variações monetárias incorridas até a data do balanço e os juros respectivos transcorridos estão reconhecidos nas demonstrações contábeis.

2.2.9. Obrigações trabalhistas e tributárias

Representam os valores de tributos e contribuições incorridos até a data dos balanços. O referido grupo contempla também os valores a pagar a colaboradores decorrentes de proventos e encargos incorridos.

2.2.10. Avaliação do valor recuperável de ativos

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos, com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando estas evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída uma provisão para “Redução ao valor recuperável”, ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

2.2.11. Ajuste a Valor Presente (AVP) de ativos e passivos

A Cooperativa não pratica transações significativas de vendas a prazo com valores pré-fixados. Assim, os saldos dos direitos e das obrigações estão mensurados nas datas de encerramento dos exercícios por valores próximos aos respectivos valores presentes.

2.2.12. Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Cooperativa e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Cooperativa possui uma obrigação legal ou foi constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

2.2.13. Distratos a pagar

Representados pelas obrigações a pagar originárias de distratos de adesões com cooperados, provenientes de demissões, exclusões ou eliminações, ou ainda de empreendimentos descontinuados.

As condições para a liquidação dessas obrigações estão previstas no estatuto social e no regimento interno da Cooperativa, bem como, no caso das obras descontinuadas, foram objeto de acordo judicial com o Ministério Público (MP) de São Paulo.

2.2.14. Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes:

- **Ativos contingentes:** são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa;

- **Passivos contingentes:** são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e nem divulgados.

2.2.15. Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros mantidos pela Cooperativa são classificados sob as seguintes categorias: **(1)** ativos financeiros mantidos até o vencimento; **(2)** empréstimos e recebíveis e **(3)** outros passivos financeiros. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos e passivos financeiros foram adquiridos ou contratados.

1) Ativos financeiros mantidos até o vencimento

Compreendem investimentos em determinados ativos financeiros classificados no momento inicial da contratação para serem levados até a data de vencimento, os quais são mensurados ao custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos de acordo com os prazos e as condições contratuais.

2) Empréstimos e recebíveis

São incluídos nessa classificação os ativos financeiros não derivativos com recebimentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. São registrados no ativo circulante, exceto nos casos aplicáveis, aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço, os quais são classificados como ativo não circulante.

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, no caso da Cooperativa, compreendem as contas a receber de cooperados e de terceiros.

3) Outros passivos financeiros

Representados por empréstimos e financiamentos bancários e saldos a pagar de conta corrente com entidades de classe são apresentados pelo valor original e acrescidos nos termos dos respectivos contratos. Os passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo, líquidos dos custos da transação. Posteriormente, são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos, e a despesa financeira é reconhecida com base na remuneração efetiva.

Método da taxa efetiva de juros

O método de juros efetivo é utilizado para calcular o custo amortizado de um instrumento da dívida e alocar os juros ao longo do período correspondente. A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta os recebimentos de caixa futuros estimados (incluindo todos os honorários e os pontos pagos ou recebidos que sejam parte integrante da taxa de juros efetiva, os custos da transação e outros prêmios ou deduções) durante a vida estimada do instrumento da dívida ou, quando apropriado, durante um período menor, para o valor contábil líquido na data do reconhecimento inicial.

2.2.16. Demonstração dos fluxos de caixa

A Cooperativa apresenta os fluxos de caixa às atividades operacionais usando o método indireto, segundo o qual o resultado líquido é ajustado pelos efeitos de transações que não envolvem caixa, pelos efeitos de quaisquer diferimentos ou apropriações por competência sobre recebimentos de caixa ou pagamentos em caixa operacionais passados ou futuros e pelos efeitos de itens de receita ou despesas associadas com fluxos de caixa das atividades de investimento ou de financiamento.

2.2.17. Novos pronunciamentos emitidos

Não tivemos nenhuma norma, alteração e interpretação de norma, que tenha entrado em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, que tenha produzido efeitos significados nas demonstrações contábeis da Cooperativa.

3. Promitentes compradores cooperados – Contas a receber

	2021	2020	Movimentação
Empreendimentos habitacionais	25.480	25.838	(358)
Adiantamento de seccionais (i)	51.019	40.659	10.360
Subtotal	76.499	66.497	10.002
Provisão para redução ao valor recuperável (ii)	(37.886)	(34.439)	(3.447)
Saldo em 31 de dezembro	38.613	32.058	6.555

(i) Conforme informado na Nota Explicativa nº1.5, ao final do exercício, os ingressos e dispêndios pagos ou incorridos nos empreendimentos em construção são transferidos para a rubrica contábil “Adiantamento de seccionais” e considerados nas Demonstrações Contábeis como “Contas a receber – Promitentes compradores Cooperados” (ativo circulante).

(ii) A movimentação da provisão para realização de créditos está representada a seguir:

Saldo em 31 de dezembro de 2020	(34.439)
(Constituição) reversão	(3.447)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	(37.886)

- Conforme informado na Nota Explicativa nº 2.2.5, foram consideradas como provisão as parcelas consideradas pela Administração da Cooperativa como “incertas” com relação ao seu recebimento. Tal provisão representa, em 31 de dezembro de 2021, 50%, aproximadamente, da totalidade dos créditos a receber e é considerada pela Administração como suficiente para cobrir eventuais perdas, estando a totalidade dos créditos garantidos pelas respectivas unidades habitacionais.

3.1. Contas a receber de cooperados – *aging-list*

	2021	2020
Vencidos	99,98%	99,98%
A vencer	0,02%	0,02%
Total	100,00%	100,00%

4. Propriedades para investimento

Propriedades para investimento	Imóvel (i)	Áreas remanescentes (ii)	IPTU	Total
Saldo 31/12/2020	2.788	35.852	(7.440)	31.200
Movimentação	67	481	(748)	(200)
Saldo 31/12/2021	2.855	36.333	(8.188)	31.000

(i) Foram firmados em 01 de novembro de 2015 contratos de cessão de uso oneroso de conjunto comercial, de propriedade da Cooperativa, com prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, posteriormente prorrogada;

(ii) As áreas remanescentes foram avaliadas ao valor justo. Elas possuem como origem as áreas não finalizadas dos empreendimentos em construção intitulados de Colinas Park, Torres da Mooca, Vila Inglesa e Villas da Penha.

Conforme citado nas Notas Explicativas nºs 2.2.7, a realização financeira das áreas remanescentes será utilizada para quitação da provisão de devolução de cooperados.

5. Imobilizado

Os detalhes do ativo imobilizado da Cooperativa estão demonstrados na tabela a seguir:

Descrição	% –Taxas de depreciação / amortização	2021				2020	
		Custo corrigido	Aquisições e (baixas)	Depreciação/amortização		Imobilizado líquido	Imobilizado líquido
				Acumulada	Período		
Móveis e utensílios	10%	28		(28)			
Instalações	10%	18		(18)	-		
Veículos	20%	115		(115)	-		
Máquinas e equipamentos	20%	157	50	(108)	(4)	49	3
Direito de uso de software	20%	425	8	(416)	(1)	9	2
Total		743	58	(685)	(5)	58	5

6. Empréstimos e financiamentos

	2021	2020
Circulante		
Entidade de classe (c) – mútuo	500	500
Soma	500	500
Não circulante		
Entidade de classe (a) – mútuo (i)	8.798	11.163
Entidade de classe (b) – mútuo	2.000	2.000
Soma	10.798	13.163
Total	11.298	13.663

Referem-se a contratos firmados com entidades de classe, para fins de recomposição do capital de giro da Cooperativa, possuindo as seguintes características:

- **Entidades de classe (a) e (b):** Durante ao ano de 2021 foi prorrogado o vencimento dos instrumentos para 31/12/2023.
 - **Entidades de classe (c):** Instrumento vencido em 31/12/2020, sem cobrança de juros.
- (i) O contrato de mútuo firmado com a entidade de classe “a” teve a seguinte movimentação durante o ano de 2021:

Saldo 31/12/2020	11.163
Abatimento relativo aluguel imóvel cooperativa	(327)
Amortização	(69)
Novas concessões e juros incorridos	5.448
Movimentação no ano	5.052
Desconto recebido	(7.417)
Saldo 31/12/2021	8.798

7. Provisão de devolução de cooperados de unidades não entregues

Essa provisão refere-se ao montante recebido pela cooperativa através dos Termos de Adesão e Compromisso de Participação, de cooperados que aderiram em empreendimentos em construção (áreas remanescentes, Nota Explicativa nº4), conforme informado na Nota Explicativa nº1.5 e não ingressaram com ações judiciais contra a cooperativa.

Saldo 31/12/2020	10.519
Adição (reversão)	1.372
Saldo 31/12/2021	11.891

8. Estimativas de perdas contingentes

A Cooperativa, no curso normal de suas atividades, está sujeita a processos judiciais principalmente de natureza cível, decorrentes principalmente de: **(a)** cobrança do rateio de dispêndios; **(b)** cobrança do reforço de caixa; e **(c)** pagamento das devoluções aos cooperados decorrentes de distratos de termos de adesão e compromisso de participação.

A Administração, apoiada na opinião de seus assessores legais e, quando aplicável, fundamentada em pareceres específicos emitidos por especialistas, avalia a expectativa do desfecho dos processos em andamento e determina a necessidade ou não de constituição de provisão para contingências.

Em 31 de dezembro de 2021 as contingências estavam representadas da seguinte forma, tendo sido constituída uma provisão para estimativa de perdas contingentes no montante de R\$ 33.132:

	Depósito judicial	Processos cíveis
Saldo em 31/12/2020	342	27.170
Adição (i)	-	5.962
Baixas	(151)	-
Saldo em 31/12/2021	191	33.132
Adiantamento de cooperados		5.151
Provisão contra resultado Bancoop (ii)		811
(i) Adição provisão para contingência		5.962
(ii) Provisão contra resultado Bancoop		(811)
Resultado do exercício - acordos quitados		(151)
Despesas com contingência no período		(962)

9. Distratos a pagar

Os valores a serem pagos decorrem de distratos de adesões (demissão, exclusão ou eliminação) ou descontinuidade do empreendimento, estando estes em consonância ao estatuto social e ao regimento interno da Cooperativa. Em 31 de dezembro de 2021 totalizavam R\$ 10.840 mil e em 31 de dezembro de 2020, R\$ 9.584.

10. Patrimônio líquido

Conforme previsto na cláusula 25 do Estatuto Social da Cooperativa, com as alterações devidamente aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2003, o capital social da Cooperativa é indeterminado e ilimitado quanto ao máximo, e variável, de acordo com o número de associados e de cotas partes, sendo que:

- A unidade de divisão do capital é a cota parte, cujo valor é de R\$ 1,00;
- Cada cooperado deverá subscrever e integralizar, no ato de sua admissão na Cooperativa, cotas partes no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo vigente;
- Para aumento de capital ou para um fim predeterminado, e por proposta da diretoria, poderá ser feita chamada de capital, que deverá ser aprovada em assembleia geral.

Capital social	2021	2020
Capital social (R\$ Mil)	1.866	1.857
Custo médio das quotas (R\$)	288	284
Total de cooperados ativos	6.473	6.545
Composição dos cooperados (em quantidade de cooperados)		
Cooperados ativos	6.473	6.545
Cooperados demitidos/eliminados	7.607	7.535
Total de cooperados	14.080	14.080

11. Obras descontinuadas, assumidas, encerradas e concluídas - Ingressos e dispêndios

Descrição	2021	2020
Constituição (reversão) de provisões constituídas - Emp. habitacionais – Outros (i)	(371)	4.725
Dispêndios (ingressos) realizados	(462)	(275)
Saldo em 31 de dezembro	(833)	4.450

Referem-se ao resultado (dispêndios deduzidos dos ingressos) com as obras descontinuadas, assumidas, encerradas e concluídas, conforme Nota Explicativa nº1.5. Em 31 de dezembro de 2021, tal resultado totalizou o montante de R\$ (833) (oitocentos e trinta e três mil (dispêndios superiores aos ingressos). E em 31 de dezembro de 2020, esse montante era de R\$ 4.450 (ingressos superiores aos dispêndios)., conforme composição acima.

- (i) Durante o exercício de 2020, ocorreram negociações com empreendimentos habitacionais cujos ativos e passivos já haviam sido transferidos para a SEDE em anos anteriores, impactando no saldo das provisões.

12. Outros ingressos

Descrição	2021	2020
Abatimento relativo aluguel imóvel cooperativa (nota 6)	327	244
Outros ingressos	69	0
Saldo em 31 de dezembro	396	244

13. Partes relacionadas

Administração da Cooperativa declarou que em 31 de dezembro de 2021 e 2020, não possuir operações entre partes relacionadas, assim consideradas pela Resolução CFC nº 1.297/2010 que aprova a NBC TG 05(R1):

- a) A Cooperativa não pertence a nenhum grupo econômico e não é inter-relacionada com nenhuma outra entidade;
- b) A Cooperativa não é coligada nem controlada em conjunto (joint venture) por outra entidade membro do mesmo grupo econômico;
- c) A Cooperativa não está sob o controle conjunto (joint venture) de uma terceira entidade e a outra entidade coligada dessa terceira entidade;
- d) A Cooperativa não é um plano de benefício pós-emprego cujos beneficiários são os empregados de ambas as entidades, não está relacionada com outra entidade que possui plano de benefícios pós-emprego vinculada direta ou indiretamente com a Cooperativa;
- e) A Cooperativa não é controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por outra entidade;
- f) A Cooperativa não sofre influência significativa de outra entidade, e seu pessoal-chave não ocupa cargo-chave em outra entidade que possa influenciar a Cooperativa.
- g) Os cooperados, conselheiros e instituidores não são remunerados por suas funções e nem recebem vantagens ou benefícios;
- h) A Cooperativa não concede planos de benefício pós-emprego, benefícios de rescisão de contrato de trabalho, outros benefícios de longo prazo ou remuneração baseada em ações para a diretoria e Administração.

14. Instrumentos financeiros e derivativos

Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros da Cooperativa incluem, principalmente: caixa, bancos, contas a receber, fornecedores, distratos a pagar, retenções contratuais a pagar, empréstimos e financiamentos e impostos a recolher. Os valores contábeis dos instrumentos financeiros aproximam-se dos seus valores de mercado. A Administração e a gestão desses instrumentos financeiros são realizadas por meio de políticas, definição de estratégias e estabelecimento de sistemas de controle, devidamente monitorados pela Administração da Cooperativa.

Instrumentos financeiros derivativos

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a Administração da Cooperativa não executou transações envolvendo instrumentos financeiros na forma de derivativos.

15. Gestão de riscos

a) Considerações gerais e políticas

A Cooperativa possui uma política formal para gerenciamento de riscos, cujo controle e gestão são responsabilidade da diretoria, que se utiliza de instrumentos de controle por meio de sistemas adequados e de profissionais capacitados na mensuração, análise e gestão de riscos. Adicionalmente, não são permitidas operações com instrumentos financeiros de caráter especulativo.

Empréstimos e financiamentos e mútuos a pagar

Os empréstimos e financiamentos são registrados com base nos juros contratuais de cada operação, conforme demonstrado na Nota Explicativa nº6.

b) Gestão de riscos

Fatores de risco financeiro

As atividades da Cooperativa as expõem a diversos riscos financeiros: risco de mercado (incluindo risco de moeda e de taxa de juros), risco de crédito e risco de liquidez. A gestão de risco da Cooperativa concentra-se na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro.

A gestão de risco é realizada pela Administração da Cooperativa. Esta identifica, avalia e contrata instrumentos financeiros com o intuito de proteger a Cooperativa contra eventuais riscos financeiros, principalmente decorrentes de taxas de juros.

b.1) Risco de mercado

A Cooperativa está exposta a riscos de mercado decorrentes das atividades de seus negócios. Esses riscos de mercado envolvem principalmente a possibilidade mudanças nas taxas de juros.

Risco de taxa de juros

O risco de taxa de juros da Cooperativa decorre de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo. A Administração da Cooperativa tem como política manter os indexadores de suas exposições às taxas de juros ativas e passivas atrelados a taxas pós-fixadas. Os empréstimos e financiamentos são corrigidos pelo Certificado de Depósito Interbancário (CDI) ou IPCA pós-fixado, conforme contratos firmados com instituições financeiras e não financeiras.

b.2) Risco de crédito

O risco de crédito é o risco que surge da possibilidade de prejuízo resultante do não recebimento, de cooperados, dos valores contratados. O risco de crédito é reduzido em virtude da grande pulverização da carteira de clientes e pelos procedimentos de avaliação e concessão de crédito e contas correntes mantidas em instituições financeiras.

O resultado dessa gestão está refletido nas rubricas de “Caixa e equivalentes de caixa” e “Provisão para realização de créditos”, conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 3.

b.3) Risco de liquidez

É o risco que a Cooperativa irá encontrar em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A gestão prudente do risco de liquidez implica em manter caixa, títulos e valores mobiliários suficientes, disponibilidades de captação por meio de linhas de crédito compromissadas e capacidade de liquidar posições de mercado.

16. Outras informações

16.1. Acordo judicial – Ministério Público Estadual (MPE)

Atualmente as cláusulas do Acordo judicial foram integralmente cumpridas e devidamente informadas ao Ministério Público Estadual (MPE), sendo que:

- **Em 31 de outubro de 2007:** foi distribuída a Ação Civil Pública nº 2007.245877-1 pelo Ministério Público Estadual (MPE) contra a Cooperativa, que teve os seguintes desdobramentos:
- **Em 24 de março de 2009:** o referido acordo judicial foi homologado em 1ª instância pelo judiciário;
- **Em 13 de março de 2012:** foi ratificado, pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, por unanimidade, o acordo judicial firmado com o MPE, sendo que, apenas no caso do não cumprimento do acordo pela Administração da Bancoop no prazo estipulado, poderá ocorrer à desconsideração da personalidade jurídica da Cooperativa;
- **Em 24 de novembro de 2018:** transitou em julgado a Ação Civil Pública nº 2007.245877-1;
- **Em 29 de agosto de 2019:** o Ministério Público iniciou o cumprimento de sentença requerendo: **(i)** a intimação da BANCOOP e dos dirigentes listados para que demonstrem o cumprimento do acordo judicial; **(ii)** publicação do edital do art. 94 do Código de Defesa do Consumidor para possibilitar a habilitação de consumidores supostamente lesados por atos da Bancoop ou de seus dirigentes; **(iii)** a espera do prazo de 1 ano, a contar do trânsito em julgado –24/11/2018–, para possibilitar eventual execução coletiva.
- **Em 31 de outubro de 2019:** a Bancoop apresentou petição requerendo a extinção do feito em razão do integral cumprimento pela Bancoop das cláusulas do acordo judicial, de forma que qualquer suposta desconsideração da personalidade jurídica dependeria de prova do descumprimento do acordo, restando prejudicados os demais pedidos formulados pelo Ministério Público, incluindo o de citação dos dirigentes e a publicação do edital previsto no art. 94, do Código de Defesa do Consumidor - eis que tal providência deveria ter sido formulada no início da lide, o que não foi necessário diante do acordo judicial entabulado.
- **Em 21 de novembro de 2019:** o juiz determinou que o Ministério Público emende a inicial para incluir no polo passivo os antigos dirigentes da Bancoop, bem como juntar as cópias processuais obrigatórias. Em setembro/2020, o juiz recebeu a emenda à inicial do Ministério Público, cujo r. despacho, dentre outros: **(i)** tornou sem efeito a determinação de inclusão no polo passivo dos dirigentes pretéritos e atuais da BANCOOP para que fosse, eventualmente realizado em incidente próprio, **(ii)** tornou sem efeito os pedidos de habilitação de terceiros não integrantes da lide para que fosse, eventualmente realizado em incidente próprio; **(iii)** indeferiu o pedido do Ministério Público de desentranhamento das petições da BANCOOP; **(iv)** indeferiu o pedido de publicação do edital a que alude o art. 94, do Código de Processo Civil;

(v) indeferiu o pedido de ingresso de Waldir Ramos da Silva na qualidade de "amicus curiae"; (vi) determinou a intimação da BANCOOP para comprovar o cumprimento das obrigações fixadas no acordo judicial homologado, ou apresentar impugnação ao cumprimento de sentença.

- **Em 25 de setembro de 2020:** a BANCOOP apresentou petição requerendo a extinção do feito em razão do integral cumprimento pela Bancoop das cláusulas do acordo judicial, de forma que qualquer suposta desconsideração da personalidade jurídica dependeria de prova do descumprimento do acordo.
- **Em 11 de abril de 2021:** o Ministério Público manifestou-se contrariamente sobre o pedido da Bancoop de extinção do feito e em 17 de maio de 2021, a Bancoop demonstrou novamente estarem o cumprimento da integralidade das cláusulas do acordo judicial, requerendo a extinção do cumprimento de sentença.
- **Em 26 de outubro de 2021:** houve despacho judicial determinando às partes prestação de alguns esclarecimentos sobre o cumprimento das cláusulas do acordo judicial, bem como determinando à BANCOOP a juntada de documentação judicialmente solicitada.
- **Em 25 de novembro de 2021:** o Ministério Público apresentou manifestação acerca dos esclarecimentos solicitados.
- **Em 14 de dezembro de 2021:** a BANCOOP prestou esclarecimentos sobre o cumprimento das cláusulas do acordo judicial e procedeu à juntada de documentação judicialmente requerida. Aguarda-se, desde então, decisão judicial sobre o cumprimento das cláusulas do acordo com o Ministério Público homologado judicialmente.

16.2. Ação interventoria proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo

Em 21 de junho de 2012, foi proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo ação interventoria em face da Bancoop, a referida ação foi extinta sem resolução do mérito sob o fundamento de que a ação civil pública proposta no ano de 2007 detém objeto similar ao da presente demanda. O Ministério Público do Estado de São Paulo ingressou com recurso de apelação, alegando que a ação em questão trata de questionamentos não abarcados na ação anterior. Aos 18 de abril de 2018 a medida recursal foi provida no TJSP, determinando-se que a demanda na origem retome o curso regular, realizando-se dilação probatória, bem como procedendo-se à reapreciação do pleito cautelar. Aos 29 de novembro de 2018, foram interpostos pela Bancoop Recursos Excepcionais, os quais encerraram definitivamente em 2020, sem modificação da decisão recorrida. Aos 26 de maio de 2021, em cumprimento ao acórdão do Tribunal de Justiça, foi proferida decisão na origem na qual os pedidos liminares do Ministério Público foram novamente indeferidos sob o fundamento de que não se identificou "elementos a indicar eventuais irregularidades praticadas pelos atuais dirigentes" da Cooperativa. O Ministério Público recorreu da decisão, mas o desembargador relator não concedeu a liminar pleiteada para reverter provisoriamente a decisão agravada. Nesse recurso, ainda não há decisão definitiva. Na origem, aos 08 de fevereiro de 2022, foi proferida decisão dando início à instrução probatória, quando o magistrado determinou a realização da perícia técnica contábil.

16.3. Denúncia do Ministério Público do Estado de São Paulo contra os ex-administradores da Bancoop

Os ex-administradores da Bancoop foram denunciados em duas ações penais, sendo ABSOLVIDOS desde 2019 em ambas as demandas. Referidas ações penais transitaram em julgado, não havendo qualquer pendência na área criminal em relação aos ex-diretores da Bancoop.

16.4. Efeitos da constituição/reversão de proposta de dissolução voluntária

No que diz respeito aos Processos nºs 1078225-81.2018.8.26.0100, 1077897-54.2018.8.26.0100, 1077657-65.2018.8.26.0100 e 1077460-13.2018.8.26.0100, demandas em que a Associação dos Adquirentes de Apartamentos do Condomínio Residencial Vila Inglesa; Consuelita Rodrigues Vargas e outros, Flávio Emboava Ramos e outros; e Maria Regina Macedo e outros, respectivamente, objetivaram determinação judicial que impedisse a BANCOOP de realizar a assembleia geral para deliberação sobre sua dissolução voluntária, convocada para 31 de julho de 2018, tem-se que, atualmente, as demandas se encontram em fase recursal perante o Superior Tribunal de Justiça.

Em sentença, os pedidos foram julgados parcialmente procedentes para determinar à BANCOOP que não colocasse em votação em assembleia os itens I, II e IV da pauta do dia 31/07/2018 (Aprovação das contas, relatórios da diretoria e balanço geral do exercício de 2017; Destinação dos resultados do exercício de 2017; e dissolução da cooperativa, respectivamente).

A Cooperativa interpôs recursos de apelação contra as sentenças, os quais tiveram seu provimento negado em agosto de 2019.

Na sequência, a BANCOOP apresentou recursos especiais e, após sua inadmissão pelo TJSP, os correspondentes agravos em recursos especiais.

Hoje, tais processos tramitam perante o Superior Tribunal de Justiça sob os números: AREsp 1.771.018/SP (Flávio Emboava Ramos e outros), AREsp 1.791.420/SP (Consuelita Rodrigues Vargas e outros), e AREsp 1.794.365/SP (Associação Vila Inglesa). O Processo nº 1077460-13.2018.8.26.0100 (Maria Regina Macedo e outros) ainda não foi encaminhado ao STJ.

Frise-se que o citado Processo nº 1077460-13.2018.8.26.0100 (Maria Regina Macedo e outros) está abarcado no acordo celebrado na ação coletiva da Seccional Torres da Mooca (Processo nº 0055503-41.2016.8.26.0100), pois os autores da ação, integrantes daquele empreendimento, expressamente anuíram à dissolução da BANCOOP. Com a celebração do acordo com a Associação dos Adquirentes de Apartamentos do Condomínio Residencial Torres da Mooca no Processo nº 0055503-41.2016.8.26.0100, as partes requererão, nos autos da Ação nº 1077460-13.2018.8.26.0100, a juntada da avença coletiva e a suspensão da demanda até o cumprimento do pacto, com consequente extinção do feito.

16.5. COVID-19

Desde o dia 11 de março de 2020 foi decretado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) estado de pandemia em razão do COVID-19, que teve origem na China no final de 2019 e se espalhou pelo mundo, resultando no aumento significativo nas restrições de viagens nacionais e internacionais, paralisação de diversos negócios e serviços em praticamente todos os países, ordens governamentais de isolamento social para retardar a propagação do vírus, dentre outras restrições, gerando um ambiente de forte volatilidade financeira e aumento das incertezas, além da instabilidade social, econômica e laboral. A pandemia de COVID-19 trouxe grandes desafios e incertezas ao mundo todo, sendo considerada a maior pandemia já vista, segundo a OMS.

A crise provocada pela decretação da pandemia pode ser observada a partir do início do mês de março de 2020 gerando alguns impactos negativos sobre a economia brasileira, como **(i)** maior aversão ao risco, com pressões sobre o câmbio; **(ii)** maiores dificuldades no comércio exterior; e **(iii)** aumento das incertezas dos agentes econômicos.

Com o intuito de mitigar os impactos dessa crise, governos e bancos centrais do mundo todo vem intervindo na economia de seus países e tem adotado medidas pouco convencionais em momentos de normalidade, como o fechamento de atividade econômica não essencial, ações de estímulos monetários, com a prática de juro zero, além da expansão fiscal.

O monitoramento de todos os possíveis impactos relacionados a pandemia continuará sendo apurado de forma contínua, muito embora, possuam um certo grau de incerteza, dependendo do desenvolvimento da pandemia, que pode, em caso de agravamento continuar impactando negativamente a economia global e local.

O impacto relevante dessa pandemia nas operações da cooperativa restringiu-se, durante o ano de 2021, na morosidade na formalização de acordos iniciados antes dela.

Atualmente a Cooperativa optou pela adoção de regime híbrido (Home office e presencial) para seus colaboradores, em decorrência das flexibilizações adotadas pelo Governo e Município de São Paulo.

* * *